



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

(FUNDADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1911)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Deliberação do Conselho de Disciplina

Considerando os graves acontecimentos ocorridos no dia 22 de Fevereiro de 2025, no jogo de futebol Sub-18 entre o Sporting Clube Campomaiorense e a Associação Desportiva de Castelo de Vide, embora de índole competitivo Distrital, se tornaram a breve trecho de âmbito nacional, bem como a idade dos intervenientes, redes sociais e a troca de mensagens ameaçadores (cujo conhecimento nos chegou por diversas fontes e que podem dar origem a mais processos - crime) antecedentes próximos, é propósito deste Conselho de Disciplina abrir um procedimento disciplinar sob a forma de inquérito para melhor apuramento dos factos, os quais, participados aos serviços do Ministério Público, que apenas pune o foro criminal, sobre o Conselho de Disciplina recai a Justiça desportiva.

Seja por omissão ou inação, não é do conhecimento do Conselho de Disciplina qualquer posição do Sporting Clube Campomaiorense acerca desta matéria, o que desde já se lamenta.

O Conselho de Disciplina da AFP, neste momento, ainda sob a forma pedagógica de aconselhamento, recomendação e com carácter preventivo, chama a atenção ao Sporting Clube Campomaiorense, que os próximos jogos com a Associação Desportiva de Castelo de Vide, de todos os escalões, deverão ocorrer no campo principal que oferece condições de segurança, aquelas que não tem o campo onde o jogo se realizou. Deve tomar especial conhecimento também, ao Clube “O Elvas” Clube Alentejano dos Desportos e SAD, por terem sido visionadas naquele jogo de futebol camisolas desportivas a ele pertencentes, o que indicia, que outras questões tivessem ali acontecido, não se limitando, pois, os factos àqueles dois clubes de futebol.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

(FUNDADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1911)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Recai permanentemente sobre os Clubes, seus dirigentes, pais e todos os agentes desportivos o dever de agir com contenção e atenção em redor da realização de todos os eventos desportivos, sobretudo quando se possa prever algo estranho ao jogo, o que pode não ter sucedido, mas agora, com os factos ocorridos, já não há desculpabilização possível.

Da forma como for recebida esta comunicação poderá depender a tomada de acções mais musculadas deste Conselho de Disciplina.

A notificar especialmente:

- 1 – Sporting Clube Campomaiorense;
- 2 – Associação Desportiva de Castelo de Vide;
- 3 – Clube “O Elvas” Clube Alentejano de Desportos e SAD;
- 4 - Em geral, na página da AFP

Associação de Futebol de Portalegre, 06 de Março de 2025

O Conselho de Disciplina da A.F. Portalegre